



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL Pregão Presencial Nº 154/2020

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital do Pregão Presencial **Nº 154**, que por objeto o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva) a serem utilizados nos veículos à diesel da Secretaria Municipal de Saúde.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

NOME E ASSINATURA

_____, ____ de _____ de ____-.

NOTA:

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a proponente deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**, **Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não se responsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima.

A não remessa do presente Recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio de futura comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02¹ e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança – Pr, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

¹ Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020– REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI/ PRIORIDADE LOCAL

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1453, nesta cidade de Nova Esperança - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, por meio de sua pregoeira, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço por lote**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3252-4545, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Todos os documentos exigidos no presente certame, bem como os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, impreterivelmente:

LOCAL: Protocolo geral do Município.
ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453
DATA: 13 de janeiro de 2021 (data e horário limite protocolo)
HORÁRIO: 08:45

A Sessão pública terá início e será realizada no local abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações Municipal.
ENDEREÇO: ROCHA POMBO, 1453
DATA: 13 de janeiro de 2021 (data e horário de abertura)
HORÁRIO: 09:00

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente certame é o **Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva) a serem utilizados nos veículos à diesel da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2 - As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência são estimativas de consumo. A existência de preços registrados não obriga esta Administração a contratar qualquer quantitativo.

1.3 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Parentesco.

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado em participar do presente certame poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

2.4 - As impugnações serão recebidas por escrito mediante protocolo ou postadas via correios, ocasião que deverão ser entregues até o prazo previsto no item 2.1 deste edital. As impugnações ainda poderão ser recebidas no seguinte e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br, desde que este seja enviado dentro do prazo de expediente do referido órgão até o prazo previsto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão consideradas em condições de participação as proponentes com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e que:

a) Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a);

b) São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

3.2 - A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4 - DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Será vedada a participação de proponentes que não se enquadrem no rol de beneficiados da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou:

a) Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

b) Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro (a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante do Anexo III) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 - Deverá ser apresentado o Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

5.4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento previsto no item 5.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É admitido somente um representante por proponente.

5.6 - A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

5.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

- 5.8 - O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;
- 5.9 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará nem desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- 5.10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
- 5.11 - **Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento,** declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**.
- a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- b) A declaração descrita no item 5.11 não deverá estar acondicionada no envelope "DOCUMENTAÇÃO", sob pena de ser desconsiderada.
- c) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para participação das licitantes conforme Lei Complementar n. 123/2006.
- 5.12 - A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.
- a) A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**.
- 6.2 - Iniciada esta etapa/fase, o (a) Pregoeiro (a) receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- 6.3 - Em caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a mesma poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante no **Anexo V**.
- 6.4 - As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, fora dos envelopes, caso contrário sua proposta será **DESCLASSIFICADA**.
- a) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.
- b) O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão.
- 6.5 - As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA - PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. 154/2020

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA- PR

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CNPJ:

EDITAL DE PREGÃO N. 154/2020

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.6 - A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do Pregoeiro (a).
- 6.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

6.8 - O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.9 - Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 20.2 deste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do lote/item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, devendo compreender:

a) Descrição detalhada dos produtos ofertados com indicação da marca, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;

b) Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.

e) Valor global da proposta, em números e por extenso.

7.2 - O valor do item **informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.3 - Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

7.6 - Não caberá desistências das propostas, salvo autorização expressa do pregoeiro, sendo de responsabilidade exclusiva das proponentes os preços e especificações propostos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na Lei.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

8.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

a.2) A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 8.1.1.

8.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 8.1.3 alíneas “a” e “b”, é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

8.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.6.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento das declarações que estes atendem aos requisitos de habilitação bem como o recebimento dos envelopes protocolados com as propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Superado o credenciamento e apresentação das declarações que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, o pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o Menor Preço apresentado.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9.3 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 - Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o Pregoeiro (a) selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 7.2;

c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

d) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro (a) convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.6 - O Pregoeiro (a), durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, a fim de agilizar a sessão.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço **POR LOTE**.

9.10 - Do critério de desempate para proponentes localizadas local:

9.11 - Igualmente, em observância ao artigo 48, §3º da Lei Complementar n. 123/2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas **local**.

a) Entende-se por empate na hipótese prevista no item 9.10, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos MEIs, microempresas e empresas de pequeno porte, sediados no município de Nova Esperança, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

9.12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.a1 - O MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizado local mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.12.a2 - Não ocorrendo o registro de preços na forma do item imediatamente anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.12.a.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.a3 - Na hipótese da não arrematação na forma do item 9.12.a.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - O disposto no item 9.12.a.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte localizada local.

9.14 - Quando conveniente para ao Pregoeiro (a), na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

9.15 - Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro (a) procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

9.16 - Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

9.17 - Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope.

10 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro (a) inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.

10.3 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

10.4 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

11 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DO RECURSO

13.1 - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

13.2 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro (a), a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

13.3 - Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

13.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

13.5 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Nova Esperança -PR, para que, no prazo estabelecido no item 13.3 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

13.6 - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a proponente licitante.

13.7 - O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.9 - A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura da ata de registro de preços será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município.

14.4 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3.

14.5 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

15.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

15.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

17.1 - A execução dos serviços será iniciada de imediato a partir do recebimento da NAD "Nota de Autorização de Despesas", durante toda a vigência deste edital;

17.2 - Para a realização dos serviços a contratada terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 08 (oito) horas quando menos complexos, tempo contado a partir da autorização da NAD, os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados será acordado por ambas as partes.

17.3 - Sempre que houver necessidade de manutenção para veículos será solicitado orçamento pelo responsável da frota do município;

17.4 - No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídos, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

17.5 - O responsável pela frota da Secretaria de Saúde acompanhará a avaliação do veículo para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

17.6 - Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha), comprovadamente de primeiro uso;

17.7 - O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30minh às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante.

17.8 - A Contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste objeto, assumindo exclusivamente seus riscos, despesas e efetuar as entregas dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo solicitado pela Secretaria de Saúde;

17.9 - Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e peças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo orçamento realizado pela mesma, uma vez que autorizado os serviços não podendo fazer inclusão de peças, aumentarem quantidades e mão de obra.

17.10 - Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;

17.11 - A contratada deverá fornecer aos executores dos serviços Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e em perfeito estado de uso, as normas de Prevenção de Acidentes de Trabalho deverão ser observadas por todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

17.12 - Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços.

17.13 - A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

17.14 - Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos VEÍCULOS por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

17.15 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

18.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Nova Esperança, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Nova Esperança**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - Caso alguma declaração emitida pelo licitante em qualquer fase do pregão seja apresentada sem a assinatura, poderá o (a) pregoeiro (a) suprir tal omissão solicitando que o representante da proponente assine a



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

mesma na presença dos demais participantes, desde que seja sócio proprietário, possua poderes para tanto, mediante procuração ou carta de credenciamento;

20.4 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.5 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.6 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente;

20.8 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.9 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Nova Esperança-PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

20.11 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Nova Esperança, 17 de dezembro de 2020

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva) a serem utilizados nos veículos à diesel pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOS VEÍCULOS Á DIESEL

QTD	VEÍCULOS/MARCA/MODELO	PLACA	FAB/ MODELO	UNID
1	AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	AZU-1294	2010/2010	SAMU
2	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1	BAM-5949	2016/2017	SAMU
3	AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AZN-2646	2015/2016	HOSPITAL
4	VAN CITROEN JUMPER JAEDI MIC	AYN-0560	2014/2014	DENGUE
5	VAN RENAULT MASTER L3H2	BDS-5D88	2019/2020	NISII
6	VAN FIAT/DUCATO MARTICAR 16	AZC-8036	2014/2015	CAPS
7	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLLARE V8L ON	BCE-3251	2018/2018	NIS II
8	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLLARE V8L ON	BCP-8446	2018/2018	NIS II

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE 1 - ONIBUS MARCOPOLO/VOLLARE V8L ON BCE-3251.

Valor Máximo do Lote 01: R\$67.405,34 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRACADEIRA 3/4.	UNID	4	6,00	24,00
2	ABRACADEIRA PLASTICA	UNID	2	3,00	6,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	290,00	580,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	298,00	596,00
5	ANEL SINCRONIZADO	UNID	1	290,00	290,00
6	BARRA TRANSVERSAL DE DIREÇÃO	UNID	1	540,00	540,00
7	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	304,00	304,00
8	BOMBA DE OLEO	UNID	1	580,00	580,00
9	BORRACHA CUICA	UNID	1	41,00	41,00
10	BORRACHA DA PORTA CENTRAL	UNID	1	154,00	154,00
11	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNID	4	36,00	144,00
12	BORRACHA DO EIXO ESTABILIZADOR	UNID	2	64,00	128,00
13	BRONZINA DA BIELA	UNID	4	485,00	1.940,00
14	BRONZINA MANCAL	UNID	4	960,00	3.840,00
15	BUCHA DA SUSPENSÃO TRASEIRA	UNID	2	62,00	124,00
16	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1102	UNID	1	96,32	96,32
17	CALCO DE AJUSTE	UNID	1	23,00	23,00
18	CAMARA TRASEIRA SPRING BRAKE	UNID	1	580,00	580,00
19	CAMPANA TRASEIRA	UNID	2	566,00	1.132,00
20	CAMPANA DIANTEIRA	UNID	2	593,00	1.186,00
21	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	1	308,00	308,00
22	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	1	301,00	301,00
23	CILINDRO P/ PORTA C2 1/2	UNID	2	578,60	1.157,20
24	CINTA TANQUE	UNID	2	49,00	98,00
25	COROA E PINHAO	UNID	1	1.900,00	1.900,00
26	CORREIA	UNID	2	98,00	196,00
27	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	110,00	220,00
28	COXIM DO MOTOR	UNID	2	186,00	372,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

29	CRUZETA DO CARDAN	UNID	2	220,00	440,00
30	CAIXA SATELITE MBB	UNID	1	1.500,00	1.500,00
31	CUBO SINCRONIZADO 1ª e 2ª	UNID	1	980,00	980,00
32	CUBO SINCRONIZADO 3ª e 4ª	UNID	1	880,00	880,00
33	CUBO SINCRONIZADO 5ª e RÉ	UNID	1	788,00	788,00
34	EIXO DO GARFO	UNID	1	97,00	97,00
35	EIXO ENTALHADO	UNID	1	922,00	922,00
36	EIXO INTERMEDIARIO	UNID	1	980,00	980,00
37	EIXO PILOTO	UNID	1	980,00	980,00
38	ENGRENAGEM DA 1º	UNID	1	890,00	890,00
39	ENGRENAGEM DA 2º	UNID	1	806,00	806,00
40	ENGRENAGEM DA 3.ª	UNID	1	703,00	703,00
41	ENGRENAGEM DA 4.ª	UNID	1	698,00	698,00
42	ENGRENAGEM DA 5ª	UNID	1	842,80	842,80
43	ENGRENAGEM DA RE	UNID	1	502,00	502,00
44	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	UNID	2	86,00	172,00
45	GARFO DA 5ª	UNID	1	383,00	383,00
46	GRAXA (P-L-C)	UNID	1	53,00	53,00
47	HELICE MOTOR	UNID	1	468,00	468,00
48	INTERRUPTOR DA VÁLVULA DO FREIO	UNID	2	166,00	332,00
49	JOGO DE ARREBITES	JOGO	2	34,00	68,00
50	JOGO DE EMBUCHAMENTO	JOGO	1	432,00	432,00
51	JOGO DE JUNTAS DO CAMBIO	UNID	2	39,00	78,00
52	JOGO DE LONA DIANTEIRO	UNID	1	254,20	254,20
53	JOGO DE LONA TRASEIRO	UNID	1	245,83	245,83
54	JOGO DE PALHETA DO PARABRISA	UNID	2	149,00	298,00
55	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	JOGO	2	36,00	72,00
56	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	223,00	446,00
57	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE	UNID	2	42,00	84,00
58	JUNTA DO DIFERENCIAL	UNID	2	52,00	104,00
59	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.100,00	1.100,00
60	KITS DO MOTOR.	UNID	1	3.800,00	3.800,00
61	LUVA DA EMBREAGEM	UNID	1	203,00	203,00
62	MAGNETICO DA HELICE DO MOTOR	UNID	1	713,00	713,00
63	MANGUEIRA 3/4 C/CONEXAO	UNID	2	46,00	92,00
64	MANOMETRO	UNID	2	989,97	1.979,94
65	MOLA DA CUIÇA.	UNID	2	102,00	204,00
66	MOLA DO EIXO DO GARFO	UNID	1	39,00	39,00
67	PARAFUSO DA RODA	UNID	1	53,00	53,00
68	PINO DA ALAVANCA	UNID	6	33,00	198,00
69	OLEO DE EMBREAGEM 20 LITROS	UNID	2	48,00	96,00
70	PIVO DE EMBREAGEM	UNID	2	44,00	88,00
71	PONTA DE EIXO	UNID	1	613,00	613,00
72	REGULADOR DE FREIO	UNID	2	98,00	196,00
73	REGULADOR DE PRESSAO	UNID	2	523,00	1.046,00
74	REPARO DO PISTAO	UNID	2	473,00	946,00
75	RESERVATORIO DA EMBREAGEM HIDRAULICA	UNID	1	93,00	93,00
76	RETENTOR DA LUVA	UNID	2	103,00	206,00
77	RETENTOR DA MORINGA.	UNID	2	66,88	133,76
78	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	101,33	202,66
79	RETENTOR DA TRACAO	UNID	2	79,00	158,00
80	RETENTOR DO CUBO	UNID	2	68,00	136,00
81	RETENTOR DO DIFERENCIAL	UNID	2	103,00	206,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

82	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	2	488,30	976,60
83	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	UNID	1	344,50	344,50
84	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	2	292,00	584,00
85	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO	UNID	2	290,97	581,94
86	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UNID	1	274,27	274,27
87	ROLAMENTO ENTALHADO	UNID	1	253,00	253,00
88	ROLAMENTO TUBULAR	UNID	1	143,00	143,00
89	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	263,00	526,00
90	TERMINAL DE EMBREAGEM	UNID	1	42,00	42,00
91	TRAMBULADOR COMPLETO	UNID	1	484,00	484,00
92	TRAVA ARANHA	UNID	2	40,13	80,26
93	TRAVA DA ALAVANCA	UNID	2	43,00	86,00
94	TRAVA DO PATINS	UNID	2	97,00	194,00
95	VALVULA 4 VIAS	UNID	6	243,00	1.458,00
96	VÁLVULA DE 2 VIAS	UNID	2	168,00	336,00
97	VALVULA DE ADMISSAO	UNID	4	93,00	372,00
98	VALVULA DE DESCARGA	UNID	2	257,53	515,06
99	VALVULA DE DESCARGA DE AR	UNID	2	247,50	495,00
100	VALVULA DE DRENO	UNID	2	72,00	144,00
101	VALVULA DE ESCAPE	UNID	4	73,00	292,00
102	VALVULA DE FREIO	UNID	2	262,00	524,00
103	VALVULA TERMOSTATO	UNID	2	169,00	338,00
104	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	100	135,00	13.500,00

LOTE 2 - AMBULANCIA FIAT/DUCATO MC RONTANAMB-PLACA-AZU-1294-MOTOR DIESEL 2010

Valor Máximo do Lote 02: R\$67.317,32 (sessenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	UNID	1	250,87	250,87
2	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	404,67	809,34
3	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	UNID	2	431,50	863,00
4	LONA DE FREIO	UNID	2	311,10	622,20
5	REPARO DA PINÇA	UNID	2	291,00	582,00
6	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	418,10	836,20
7	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	2	364,57	729,14
8	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA.	UNID	2	387,97	775,94
9	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	UNID	2	187,30	374,60
10	PIVO DA SUSPENSAO	UNID	4	264,23	1.056,92
11	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	UNID	1	244,17	244,17
12	TERMINAL DE PONTEIRA	UNID	2	240,00	480,00
13	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	6	170,00	1.020,00
14	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	6	170,00	1.020,00
15	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	560,00	1.120,00
16	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNID	2	440,00	880,00
17	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	1	303,00	303,00
18	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	303,00	606,00
19	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.800,00	1.800,00
20	CABO DE EMBREAGEM CH	UNID	1	343,00	343,00
21	PARAFUSO DA RODA	UNID	10	36,00	360,00
22	TRIVETA DUCATO ARO 15 39-DENTES	UNID	2	1.250,00	2.500,00
23	CORREIA DENTADA	UNID	2	365,00	730,00
24	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	123,00	246,00
25	BOMBA D'AGUA 75285250	UNID	1	989,97	989,97



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

26	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	280,00	560,00
27	COLA DE SILICONE	UNID	2	36,00	72,00
28	JOGO DE JUNTAS	UNID	1	703,00	703,00
29	TAMPA DO RADIADOR.	UNID	1	66,00	66,00
30	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	298,00	596,00
31	RETENTOR DA HOMOCINETICA	UNID	2	193,00	386,00
32	JOGO DE PISTAO	UNID	1	2.588,00	2.588,00
33	JOGO DE ANEIS	JOGO	1	1.281,00	1.281,00
34	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1	498,00	498,00
35	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	1	301,00	301,00
36	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	1	660,00	660,00
37	CAMISA DO MOTOR	UNID	2	515,00	1.030,00
38	BUCHA DA BIELA	UNID	2	127,10	254,20
39	EIXO DO COMANDO	UNID	1	1.870,00	1.870,00
40	JOGO DE VALVULA	UNID	1	471,57	471,57
41	VALVULA TERMOSTATICA 84994689	UNID	1	188,00	188,00
42	GUIA DE VALVULA	UNID	4	127,10	508,40
43	SEDE VALVULA	UNID	4	129,00	516,00
44	CABECOTE DO MOTOR	UNID	1	4.500,00	4.500,00
45	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	2	153,00	306,00
46	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID	2	128,73	257,46
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	2	374,57	749,14
48	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	2	364,53	729,06
49	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	81,00	162,00
50	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	1.500,00	1.500,00
51	RETENTOR DO PINHAO	UNID	2	160,00	320,00
52	JUNTA DA DISTRIBUICAO	UNID	2	180,60	361,20
53	ABRAÇADEIRA	UNID	10	7,00	70,00
54	PINO DA PINÇA	UNID	2	135,47	270,94
55	CAMBIO COMPLETO ORIGINAL	UNID	1	12.500,00	12.500,00
56	MÃO DE OBRA	UNID	100	135,00	13.500,00

LOTE 3 - AMBULANCIA RENAULT MASTER L3H2, PLACA: BDS-5088 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB PLACA-BAM-5949 2016/17 - AMBULANCIA RENAULT MASTER ALLT AMB1-PLACA-AZN2646 2015/16
Valor Máximo do Lote 03: R\$78.374,68 (setenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA	UNID	15	7,00	105,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	3	498,00	1.494,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	3	322,00	966,00
4	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	3	675,00	2.025,00
5	BOMBA D' AGUA	UNID	3	743,00	2.229,00
6	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	8	136,00	1.088,00
7	BUCHA BIELA	UNID	4	138,00	552,00
8	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	8	91,98	735,84
9	CABECOTE DO MOTOR	UNID	2	4.500,00	9.000,00
10	CABO DE EMBREAGEM CH	UNID	3	243,00	729,00
11	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	3	263,00	789,00
12	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	3	270,00	810,00
13	CAMISA DO MOTOR	JOGO	4	418,00	1.672,00
14	COIFA LADO RODA	JOGO	4	170,60	682,40
15	COLA DE SILICONE	JOGO	6	41,00	246,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

16	CORREIA DENTADA	UNID	3	313,00	939,00
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	3	79,00	237,00
18	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	UNID	3	413,00	1.239,00
19	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	3	323,00	969,00
20	EIXO DO COMANDO	UNID	2	980,00	1.960,00
21	GUIA DE VALVULA	UNID	3	110,37	331,11
22	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	3	326,13	978,39
23	JOGO DE ANEIS	JOGO	3	779,30	2.337,90
24	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL	JOGO	3	423,00	1.269,00
25	JOGO DE JUNTAS	UNID	3	479,00	1.437,00
26	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	3	493,00	1.479,00
27	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	UNID	3	252,00	756,00
28	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	UNID	3	251,00	753,00
29	JOGO DE PISTAO	UNID	3	1.555,00	4.665,00
30	JOGO DE VALVULA	UNID	3	387,00	1.161,00
31	JUNTA DA DISTRIBUICAO	UNID	3	141,00	423,00
32	KIT DE EMBREAGEM	KIT	3	980,00	2.940,00
33	LONA DE FREIO	UNID	3	220,80	662,40
34	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	3	120,43	361,29
35	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	3	119,00	357,00
36	MÃO DE OBRA	UNID	100	130,00	13.000,00
37	PARAFUSO DA RODA	UNID	15	36,00	540,00
38	PINO DA PINÇA	UNID	3	103,00	309,00
39	PIVO DA SUSPENSÃO	UNID	4	177,30	709,20
40	REPARO DA PINÇA	UNID	3	180,60	541,80
41	RETENTOR DA HOMOCINETICA	UNID	3	140,47	421,41
42	RETENTOR DA POLIA	UNID	3	200,67	602,01
43	RETENTOR DO PINHAO	UNID	3	147,17	441,51
44	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	6	317,80	1.906,80
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA.	UNID	6	317,77	1.906,62
46	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	6	286,00	1.716,00
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	6	268,00	1.608,00
48	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	6	268,00	1.608,00
49	SEDE VALVULA	UNID	6	76,00	456,00
50	TAMPA DO RADIADOR.	UNID	3	48,00	144,00
51	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	3	197,40	592,20
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	3	170,60	511,80
53	TRIVETA DUCATO ARO 15 39-DENTES	UNID	3	798,00	2.394,00
54	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	3	98,00	294,00
55	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	6	49,00	294,00

LOTE 4 - ONIBUS MARCOPOLLO VOLLARE V8LON - PLACA: BCP-8446

Valor Máximo do Lote 04: R\$63.052,67 (sessenta e três mil e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA	UNID	10	7,00	70,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	580,00	1.160,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	390,00	780,00
4	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	1.655,50	1.655,50
5	BOMBA D' AGUA	UNID	1	1.204,00	1.204,00
6	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	6	213,00	1.278,00
7	BUCHA BIELA	UNID	2	151,00	302,00
8	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	6	160,00	960,00



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

9	CABECOTE DO MOTOR	UNID	1	4.500,00	4.500,00
10	CABO DE EMBREAGEM CH	UNID	1	280,00	280,00
11	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	1	296,00	296,00
12	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	280,00	280,00
13	CAMBIO COMPLETO ORIGINAL	UNID	1	12.500,00	12.500,00
14	CAMISA DO MOTOR	UNID	2	530,00	1.060,00
15	COIFA LADO RODA	UNID	2	200,67	401,34
16	COLA DE SILICONE	UNID	2	36,00	72,00
17	CORREIA DENTADA	UNID	2	410,00	820,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	110,40	220,80
19	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	UNID	1	334,47	334,47
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	413,00	413,00
21	EIXO DO COMANDO	UNID	1	1.100,00	1.100,00
22	GUIA DE VALVULA	UNID	2	132,00	264,00
23	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	1	311,07	311,07
24	JOGO DE ANEIS	JOGO	1	1.330,00	1.330,00
25	JOGO DE BROZINADO MANCAL	JOGO	1	545,17	545,17
26	JOGO DE JUNTAS	UNID	1	689,00	689,00
27	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UNID	1	738,00	738,00
28	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	UNID	1	280,93	280,93
29	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	UNID	1	274,23	274,23
30	JOGO DE PISTAO	JOGO	1	2.590,00	2.590,00
31	JOGO DE VALVULA	JOGO	1	491,67	491,67
32	JUNTA DA DISTRIBUICAO	UNID	2	190,00	380,00
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.400,00	1.400,00
34	LONA DE FREIO	UNID	2	280,00	560,00
35	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	2	153,00	306,00
36	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	2	140,47	280,94
37	MÃO DE OBRA	UNID	100	135,00	13.500,00
38	PARAFUSO DA RODA	UNID	10	41,00	410,00
39	PINO DA PINÇA	UNID	2	153,00	306,00
40	PIVO DA SUSPENSAO	UNID	2	254,17	508,34
41	REPARO DA PINÇA	UNID	1	284,27	284,27
42	RETENTOR DA HOMOCINETICA	UNID	1	201,00	201,00
43	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	257,53	515,06
44	RETENTOR DO PINHAO	UNID	2	163,87	327,74
45	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	91,97	183,94
46	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	2	460,00	920,00
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	2	384,60	769,20
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	498,00	996,00
49	ROLAMENTO 87541561	UNID	2	388,00	776,00
50	ROLAMENTO	UNID	2	408,00	816,00
51	SEDE VALVULA	UNID	2	150,50	301,00
52	TAMPA DO RADIADOR.	UNID	1	79,00	79,00
53	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	293,00	586,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	1	220,00	220,00
55	TRIVETA DUCATO ARO 15 39-DENTES	UNID	1	980,00	980,00
56	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	245,00	245,00

LOTE 5 - VAN FIAT/DUCATO MARTICAR 16-PLACA AZC-8036 2014/20

Valor Máximo do Lote 05: R\$60.115,22 (sessenta mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
-------	---------------	------	-----	------------------------	-------------------------



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

1	ABRAÇADEIRA	UNID	10	7,00	70,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	580,00	1.160,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	384,63	769,26
4	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	1	1.300,00	1.300,00
5	BOMBA D' AGUA	UNID	1	1.100,00	1.100,00
6	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	6	219,00	1.314,00
7	BUCHA BIELA	UNID	2	153,00	306,00
8	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	6	157,20	943,20
9	CABECOTE DO MOTOR	UNID	1	4.500,00	4.500,00
10	CABO DE EMBREAGEM CH	UNID	1	354,53	354,53
11	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	1	290,97	290,97
12	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	1	288,00	288,00
13	CAMBIO COMPLETO ORIGINAL	UNID	1	12.500,00	12.500,00
14	CAMISA DO MOTOR	UNID	2	460,00	920,00
15	COIFA LADO RODA	UNID	2	200,67	401,34
16	COLA DE SILICONE	UNID	2	36,00	72,00
17	CORREIA DENTADA	UNID	2	280,00	560,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	116,00	232,00
19	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	UNID	1	330,00	330,00
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	1	380,00	380,00
21	EIXO DO COMANDO	UNID	1	410,00	410,00
22	GUIA DE VALVULA	UNID	2	143,83	287,66
23	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	1	315,00	315,00
24	JOGO DE ANEIS	JOGO	1	980,00	980,00
25	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	1	450,00	450,00
26	JOGO DE JUNTAS	UNID	1	689,00	689,00
27	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JOGO	1	732,00	732,00
28	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	UNID	1	280,93	280,93
29	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	UNID	1	280,00	280,00
30	JOGO DE PISTAO	JOGO	1	1.980,00	1.980,00
31	JOGO DE VALVULA	JOGO	1	491,67	491,67
32	JUNTA DA DISTRIBUICAO	UNID	2	192,00	384,00
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	1.400,00	1.400,00
34	LONA DE FREIO	UNID	2	280,00	560,00
35	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	2	147,17	294,34
36	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	2	145,00	290,00
37	MÃO DE OBRA	UNID	100	135,00	13.500,00
38	PARAFUSO DA RODA	UNID	10	39,00	390,00
39	PINO DA PINÇA	UNID	2	148,00	296,00
40	PIVO DA SUSPENSAO	UNID	2	254,17	508,34
41	REPARO DA PINÇA	UNID	1	293,00	293,00
42	RETENTOR DA HOMOCINETICA	UNID	1	197,32	197,32
43	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	257,53	515,06
44	RETENTOR DO PINHAO	UNID	2	97,00	194,00
45	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID	2	97,00	194,00
46	ROLAMENTO EXTERNO	UNID	2	383,00	766,00
47	ROLAMENTO INTERNO	UNID	2	320,00	640,00
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	326,00	652,00
49	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	2	388,00	776,00
50	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	2	408,00	816,00
51	SEDE VALVULA	UNID	2	163,00	326,00
52	TAMPA DO RADIADOR.	UNID	1	68,00	68,00
53	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	284,30	568,60



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	1	219,00	219,00
55	TRIVETA DUCATO ARO 15 39-DENTES	UNID	1	1.400,00	1.400,00
56	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	1	180,00	180,00

LOTE 6 - VAN CITROEN JUMPER JAEDI MIC-PLACA AYN-0560 2014/2014

Valor Máximo do Lote 06: R\$69.975,10 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

Ordem	Especificação	Unid	Qtd	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	ABRAÇADEIRA	UNID	10	7,00	70,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	430,00	860,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	398,00	796,00
4	BOMBA ALIMENTADORA	UNID	2	980,00	1.960,00
5	BOMBA D' AGUA	UNID	2	980,00	1.960,00
6	BUCHA BANDEJA INFERIOR	UNID	6	213,00	1.278,00
7	BUCHA BIELA	UNID	2	155,00	310,00
8	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	UNID	6	170,00	1.020,00
9	CABECOTE DO MOTOR	UNID	2	2.800,00	5.600,00
10	CABO DE EMBREAGEM CH	UNID	2	273,00	546,00
11	CABO DE FREIO DE MAO	UNID	2	290,00	580,00
12	CABO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	287,60	575,20
13	CAMBIO COMPLETO ORIGINAL	UNID	1	12.300,00	12.300,00
14	CAMISA DO MOTOR	UNID	2	980,00	1.960,00
15	COIFA LADO RODA	UNID	2	358,00	716,00
16	COLA DE SILICONE	UNID	2	89,00	178,00
17	CORREIA DENTADA	UNID	2	288,45	576,90
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	220,00	440,00
19	DISCO DE FREIO (VENTILADO) DIANTEIRO	UNID	2	340,40	680,80
20	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	394,47	788,94
21	EIXO DO COMANDO	UNID	2	980,00	1.960,00
22	GUIA DE VALVULA	UNID	2	763,27	1.526,54
23	JOGO DE BRONZINA DE BIELA	JOGO	2	297,17	594,34
24	JOGO DE ANEIS	JOGO	2	707,73	1.415,46
25	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	JOGO	2	821,17	1.642,34
26	JOGO DE JUNTAS	UNID	2	635,17	1.270,34
27	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	UNID	2	730,00	1.460,00
28	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	UNID	2	380,00	760,00
29	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	UNID	2	288,00	576,00
30	JOGO DE PISTAO	JOGO	2	770,00	1.540,00
31	JOGO DE VALVULA	JOGO	2	880,00	1.760,00
32	JUNTA DA DISTRIBUICAO	UNID	2	261,67	523,34
33	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	983,00	1.966,00
34	LONA DE FREIO	UNID	2	280,00	560,00
35	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UNID	2	220,00	440,00
36	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UNID	2	147,17	294,34
37	MAO DE OBRA MECANICA	HORAS	60	135,00	8.100,00
38	PARAFUSO DA RODA	UNID	10	48,00	480,00
39	PINO DA PINÇA	UNID	2	120,00	240,00
40	PIVO DA SUSPENSAO	UNID	4	213,80	855,20
41	REPARO DA PINÇA	UNID	2	270,83	541,66
42	RETENTOR DA HOMOCINETICA	UNID	2	222,60	445,20
43	RETENTOR DA POLIA	UNID	2	198,32	396,64
44	RETENTOR DO PINHAO	UNID	2	216,20	432,40
45	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNID	2	112,20	224,40



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

46	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNA.	UNID	2	283,00	566,00
47	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNA.	UNID	2	283,00	566,00
48	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	2	410,00	820,00
49	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNA	UNID	2	400,00	800,00
50	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNA	UNID	2	387,90	775,80
51	SEDE VALVULA	UNID	2	240,00	480,00
52	TAMPA DO RADIADOR.	UNID	2	93,00	186,00
53	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	260,00	520,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	2	247,63	495,26
55	TRIVETA DUCATO ARO 15 39-DENTES	UNID	2	680,00	1.360,00
56	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	2	103,00	206,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DA SECRETARIA SOLICITANTE - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DA METODOLOGIA - A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por lote.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação conforme previsto no artigo 15 da Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra (manutenção preventiva e/ou corretiva) para os veículos á diesel, mantendo assim a frota de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e servidores (motoristas). Pois esses veículos transportam pacientes para tratamentos médicos dentro do Município, Distritos (Nova Esperança), São Paulo, Maringá e região, Curitiba e cidades Metropolitanas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

A execução dos serviços será iniciada de imediato a partir do recebimento da NAD "Nota de Autorização de Despesas", durante toda a vigência deste objeto;

Para a realização dos serviços a contratada terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 08 (oito) horas quando menos complexos, tempo contado a partir da autorização da NAD, os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados será acordado por ambas as partes.

Sempre que houver necessidade de manutenção para veículos será solicitado orçamento pelo responsável da frota do município;

No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídos, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

O responsável pela frota da Secretaria de Saúde acompanhará a avaliação do veículo para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha), comprovadamente de primeiro uso;

O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30minh às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante.

A Contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste objeto, assumindo exclusivamente seus riscos, despesas e efetuar as entregas dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo solicitado pela Secretaria de Saúde;

Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e peças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo orçamento realizado pela mesma, uma vez que autorizado os serviços não podendo fazer inclusão de peças, aumentarem quantidades e mão de obra.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;

A contratada deverá fornecer aos executores dos serviços Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e em perfeito estado de uso, as normas de Prevenção de Acidentes de Trabalho deverão ser observadas por todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços.

A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos VEÍCULOS por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DA SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designada a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituta a servidora Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero.

Não foi utilizado outras referências porque o município tem frota própria e as peças tem que ser específica.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será financiada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

05.009.10.304.0047.2.060.3.3.90.30.00.00. FONTES 1.000 /1.303

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão n. **154/2020**

Razão Social da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva), nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE 01

(inserir planilha com itens, valores e marca)

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material/serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**
- **Observação: A presente proposta deverá ser apresentada no ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida proponente perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, no que se referir ao Pregão Presencial n. **Nº 154/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, declarações e propostas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local, data.

NOME
Cargo

• **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Presencial **Nº 154/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada na fase de CREDENCIAMENTO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 154/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;
- Observação: A presente declaração deverá ser apresentada após fase de CREDENCIAMENTO, antes da abertura dos envelopes e assinada pelo representante legal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 154/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.

Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão **Nº 154/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL, data.

NOME
Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**
- **Observação: A presente declaração deverá ser apresentada no ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e assinada pelo representante legal.**



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

PROCESSO N. ____/____

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR, inscrito no CNPJ nº _____, situado na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança - PR e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal NOME, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de _____ - UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preço **para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica (manutenção corretiva e/ou preventiva) a serem utilizados nos veículos à diesel da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Nova Esperança, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.

3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

4.1 - A execução dos serviços será iniciada de imediato a partir do recebimento da NAD "Nota de Autorização de Despesas", durante toda a vigência deste edital;

4.2 - Para a realização dos serviços a contratada terá o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, quando os serviços forem mais complexos e de 08 (oito) horas quando menos complexos, tempo contado a partir da autorização da NAD, os casos em que os serviços necessitem de mais prazo para serem executados será acordado por ambas as partes.

4.3 - Sempre que houver necessidade de manutenção para veículos será solicitado orçamento pelo responsável da frota do município;

4.4 - No orçamento deverá constar descrição das peças a serem substituídos, valores de acordo com a licitação, quantidades, mão de obra, bem como data, carimbo e assinatura do responsável pelo orçamento;

4.5 - O responsável pela frota da Secretaria de Saúde acompanhará a avaliação do veículo para orçamento e comunicará os responsáveis sobre os serviços a serem realizados, o conserto será realizado após autorização dos mesmos;

4.6 - Todas as peças necessárias para execução dos serviços devem ser genuínas (peças de primeira linha), comprovadamente de primeiro uso;

4.7 - O horário de execução dos serviços deverá acontecer das 07h30minh às 17h, de segunda à sexta, podendo estes horários e dias ser alterados de acordo com a necessidade do contratante.

4.8 - A Contratada deverá cumprir todas as especificações contidas neste objeto, assumindo exclusivamente seus riscos, despesas e efetuar as entregas dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo solicitado pela Secretaria de Saúde;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

4.9 - Para a perfeita execução dos serviços a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e peças, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas pelo orçamento realizado pela mesma, uma vez que autorizado os serviços não podendo fazer inclusão de peças, aumentarem quantidades e mão de obra.

4.10 - Os profissionais para a execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada e sendo estes devidamente qualificados;

4.11 - A contratada deverá fornecer aos executores dos serviços Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e em perfeito estado de uso, as normas de Prevenção de Acidentes de Trabalho deverão ser observadas por todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços.

4.12 - Todas as peças e mão de obra deste objeto serão de inteira responsabilidade da contratada e a garantia dos mesmos deverá ser no mínimo de três meses, a contar da execução dos serviços.

4.13 - A contratada deverá prestar serviço (socorro) sempre que solicitado no local (dentro do município ou Distritos) que o veículo estiver com problemas, às despesas de deslocamento ocorrerá por conta da empresa contratada;

4.14 - Os serviços deste objeto deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária será a responsável por qualquer avaria, danos, inclusive os provocados a terceiros e/ou ocorrência adversa havida nos VEÍCULOS por ela recebidos, até sua entrega juntamente com os serviços contratados devidamente executados;

4.15 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.2.1 - O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.3 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6.3 – Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

8.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2 - A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 - Fica designada a servidora Suzeti Yuriko Yamamoto, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.8 - Fica designado, como fiscal substituta a servidora Luciana Oliveira Alves de Souza Aguiro, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

9.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será suspenso para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Nova Esperança-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 - No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 - No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 - Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 - Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 - No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 - No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 - Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Esperança, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 - Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

11.4 - Será aplicada a **suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar com o Município de Nova Esperança**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.6 - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

a) A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir:

Especificar as rubricas orçamentárias com o respectivo elemento de despesa.

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1303 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1303 -

05.009.10.302.0041.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1303 -

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1303 -

05.009.10.301.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

05.009.10.301.0005.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
------	-----------	---------	--------	------------------	-------------------

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

16.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 4.633/2017, 4.634/2017 e 4.657/2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____